# EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 121/2026

## PROCESSO N.º 026584/2026-38

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:** Aquisição de Cordões em tecido com impressão colorida de Girassol para a Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos - SEMULHER, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
  Data limite: 04/12/2026
  Horário: 09:00 horas

- **Abertura das propostas:**
  Data limite: 04/12/2026
  Horário: 09:01 horas

- **Início da Disputa de Preços:**
  Data limite: 04/12/2026
  Horário: 10:00 horas

- **Valor total estimado da Contratação**:
  Lote 01 - R$ 10.125,00

- **Critério de Julgamento**:
  Menor preço

- **Modo de disputa:**
  Aberto

- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
  Sim

- **Esclarecimentos:** **https://bllcompras.com/**

- **Referência de Tempo**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

# ÍNDICE

## 1. EDITAL:

**ITEM ASSUNTO**

**1.** DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**2.** OBJETO
**3.** PARTICIPAÇÃO
**4.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
**5.** REFERÊNCIA DE TEMPO
**6.** CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
**7.** SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
**8.** FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
**9.** CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
**10.** DISPOSIÇÕES FINAIS
**11.** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

## 2. ANEXOS AO EDITAL:

**2.1. Anexo I** – Termo de Referência;
**2.2. Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação e da apresentação das Amostras;
**2.3. Anexo III** –Modelo de Proposta Comercial;
**2.4. Anexo IV** – Modelo de Porta Crachá
**2.5. Anexo V** – Modelo de Colar de Girassol sem trava de segurança
**2.6. Anexo VI** – Modelo de Colar de Girassol com trava de segurança
**2.7. Anexo VII** – Modelo de Autorização de Fornecimento



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

# DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2026

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1. O MUNICÍPIO DE SANTOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

**1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso as informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).**

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:**

**a)** cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
**b)** cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R$ 80.000,00;
**c)** cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**.**

## 2. OBJETO

**2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

## 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**3.2.** Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

**3.2.1**. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.2**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**3.3**. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

**3.3.1**. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14° da Lei Federal 14.133/2021.

**3.3.2**. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.3.3**. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**4.1.** O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

**5.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01 (uma) hora.**

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.1**. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

**6.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**6.3.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**6.4.** O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar prova do material.

**6.4.1.** As amostras de cada variação do Colar Girassol (uma unidade com trava e uma unidade sem trava), deverão ser entregues **no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data do encerramento da Sessão Pública da Dispensa de Licitação**, independente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, na Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoa com Deficiência (CODEP), situado na Rua General Câmara, nº 5 – 14º andar – Centro - Santos/SP – CEP: 11010-902 - Tel.: (13) 3201-5619 ou (13) 3201-5628, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

## 7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1.** A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**7.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

**7.3.** 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) material(is);

**7.4.** 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

**7.5.** 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

**7.6.** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

## 8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**8.1.** Homologada a dispensa pela autoridade competente, o solicitante elaborará a Autorização de Fornecimento.

**8.2.** A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**9.1.** Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo VII).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**10.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**10.3.** A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

**10.4.** As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.5.** Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

**10.6**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**10.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**10.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

**10.10.** O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do produto e demais características do(s) produtos(s) ofertado(s), ***sob pena de desclassificação***.

**10.11.** Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um) real.

## 11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n° (1367) 01.43.10.14.422.0111.2000.3.3.90.32.99.01.1100000 -Fonte de Recurso: 01, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), suplementada(s) se necessário.**



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA ELETRÔNICA N.º 121/2026

## PROCESSO N° 026584/2026-38

**OBJETO:** Aquisição de Cordões em tecido com impressão colorida de Girassol para a Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos - SEMULHER, conforme as especificações a seguir:

| LOTE 01 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **Unidade** | **Quant.** |
| **1.1** | **Colar Girassol**<br>**Cordões confeccionados em tecido com impressão colorida de girassóis em fundo verde bandeira, medindo 02 cm de largura por 40 cm de comprimento fechado (medida útil), com acabamento de clips jacaré fixo com argola de metal. Deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de protetor de crachá em plástico transparente com dimensões suficientes para comportar a Carteira Municipal de Identificação (crachá de PVC padrão 55mm x 85mm). 750 unidades de colar com cordão contínuo (sem trava de segurança);** | **UN** | **750** |
| **1.2** | **Colar Girassol**<br>**Cordões confeccionados em tecido com impressão colorida de girassóis em fundo verde bandeira, medindo 02 cm de largura por 40 cm de comprimento fechado (medida útil), com acabamento de clips jacaré fixo com argola de metal. Deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de protetor de crachá em plástico transparente com dimensões suficientes para comportar a Carteira Municipal de Identificação (crachá de PVC padrão 55mm x 85mm). 750 unidades de colar contendo trava de segurança anti-sufocamento na nuca.** | **UN** | **750** |

***ATENÇÃO: O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar prova do material, conforme anexo II.***



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**1. DA ENTREGA DO OBJETO:** O material deverá ser entregue presencialmente ou via serviço de postagem na Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoa com Deficiência (CODEP), localizada na Rua General Câmara, nº 5 – 14º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-902, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. O prazo máximo para a entrega física do lote será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será providenciada pela Coordenadora da CODEP.

**1.1.** A entrega do material ocorrerá de forma **total (lote único e integral)**, contemplando as 1.500 unidades (sendo 750 sem trava e 750 com trava).

**1.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**:

**Provisoriamente:** O objeto será recebido provisoriamente de forma sumária para conferência de volumes, acompanhado de recibo ou romaneio de entrega;

**Definitivamente**: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação rigorosa da conformidade do material físico e dos itens de segurança, em estrito atendimento ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, momento em que será liberado o ateste da nota fiscal para pagamento em cota única.

**1.3. DA GARANTIA:** A garantia mínima deverá ser de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.

**2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO*:***

**2.1.** A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.2.** A Fiscalização da Autorização de Fornecimento será exercida pela servidora Cristiane Zamari (Coordenadora da CODEP - Reg. 40.277-6), a quem competirá exclusivamente a conferência física do lote único entregue, atestando rigorosamente as quantidades, dimensões, travas de segurança e a qualidade da impressão em conformidade com as amostras previamente aprovadas e o gerenciamento da Autorização de Fornecimento será exercido pela Diretora do DEPACID, Suzete Faustina dos Santos – Reg. 37.327-4.

**3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos equipamentos e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias;

**3.2**. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento;

**3.3**. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. **Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos**;

**3.4. Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS,** aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n° (1367) 01.43.10.14.422.0111.2000.3.3.90.32.99.01.1100000 -Fonte de Recurso: 01, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), suplementada(s) se necessário.**



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

## ANEXO II

# DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2026

### 1 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

**1.1.** O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar prova do material.

**1.2.** As amostras de cada variação do Colar Girassol (uma unidade com trava e uma unidade sem trava), deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data do encerramento da Sessão Pública da Dispensa de Licitação, independente de comunicação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, na Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoa com Deficiência (CODEP), situado na Rua General Câmara, nº 5 – 14º andar – Centro - Santos/SP – CEP: 11010-902 - Tel.: (13) 3201-5619 ou (13) 3201-5628, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, mediante a emissão de Termo de Recebimento.

**1.3.** As amostras serão examinadas por comissão composta pelos representantes **Suzete Faustina dos Santos, Registro nº 37.327-4, Cristiane Zamari, Registro nº 40.277-6** e **Tiago Leal dos Santos, Reg. 31.015-1**, do DEPACID/SEMULHER. A comissão submeterá as amostras a testes práticos e visuais para comprovar a estrita conformidade do Colar Girassol com as especificações exigidas neste Termo de Referência, avaliando obrigatoriamente os seguintes critérios:

**1.4. Dimensões:** Medição exata da largura da fita (02 cm) e verificação do comprimento fechado (aprox. 40 cm).

**1.5. Identidade Visual e Material:** Avaliação da qualidade e resistência do tecido, bem como a nitidez da impressão colorida frente e verso (girassóis em fundo verde bandeira).

**1.6. Funcionalidade da Trava (Anti-sufocamento):** Teste mecânico de engate e desengate (tração) do sistema de segurança na nuca, para garantir que ele se abra adequadamente sob pressão (teste exclusivo para a amostra do modelo com trava).

**1.7. Ferragens e Acabamento:** Verificação da fixação, mobilidade e resistência do clips tipo jacaré e da argola de metal.

**1.8. Adequação do Protetor Plástico:** Teste prático de inserção de um crachá de PVC (padrão 55mm x 85mm) no protetor plástico transparente, para garantir que as dimensões comportem a Carteira Municipal de Identificação perfeitamente, sem danificá-la.



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

A aceitação ou recusa das amostras será justificada no processo licitatório, ficando franqueado o acompanhamento, pelo licitante, da análise realizada. A empresa que não cumprir às exigências constantes no item 1.2 ou que tiver recusada a amostra entregue será desclassificada. Nessa hipótese, o Agente de Contratação convocará a segunda empresa classificada (próximo menor lance) para enviar a sua amostra, sob as mesmas regras e prazos.

## 2. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

**2.1.** O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

**2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.3.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

**2.5.** Prova de inscrição no CNPJ.

**2.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

**2.7.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**2.8.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**2.9.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa **(em nome da contratada),** expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

**2.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n° 12.440/2011 e Resolução Administrativa n° 1470, de 24 de agosto de 2011.



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**2.11.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

**2.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

**2.13.** Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 2.11 deste Anexo.

**2.14.** Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

**2.15.** No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

**a)** que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

**2.** Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**ANEXO III**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO "ANEXOS DE PROPOSTA" SEGUINDO O MODELO ABAIXO.**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 121/2026**
**PROCESSO N.º 026584/2026-38**

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para o Fornecimento de Cordões em tecido com impressão colorida de Girassol para a Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos - SEMULHER, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

**LOTE 01**

| ITEM / DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

**(a descrição é fornecida pelo licitante)**

Valor total do Lote 1: R$ (----------)

Valor total da proposta: R$ (----------)

**Validade da Proposta:** 90 dias, contados da data da sessão pública da Dispensa.

Local e Data

_____
(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

# ANEXO IV

## Modelo de porta crachá de 55mmX85mm








Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

# ANEXO V

## Modelo de Colar Girassol sem trava de segurança
## Termo de Referência do Processo 26584/2026-38

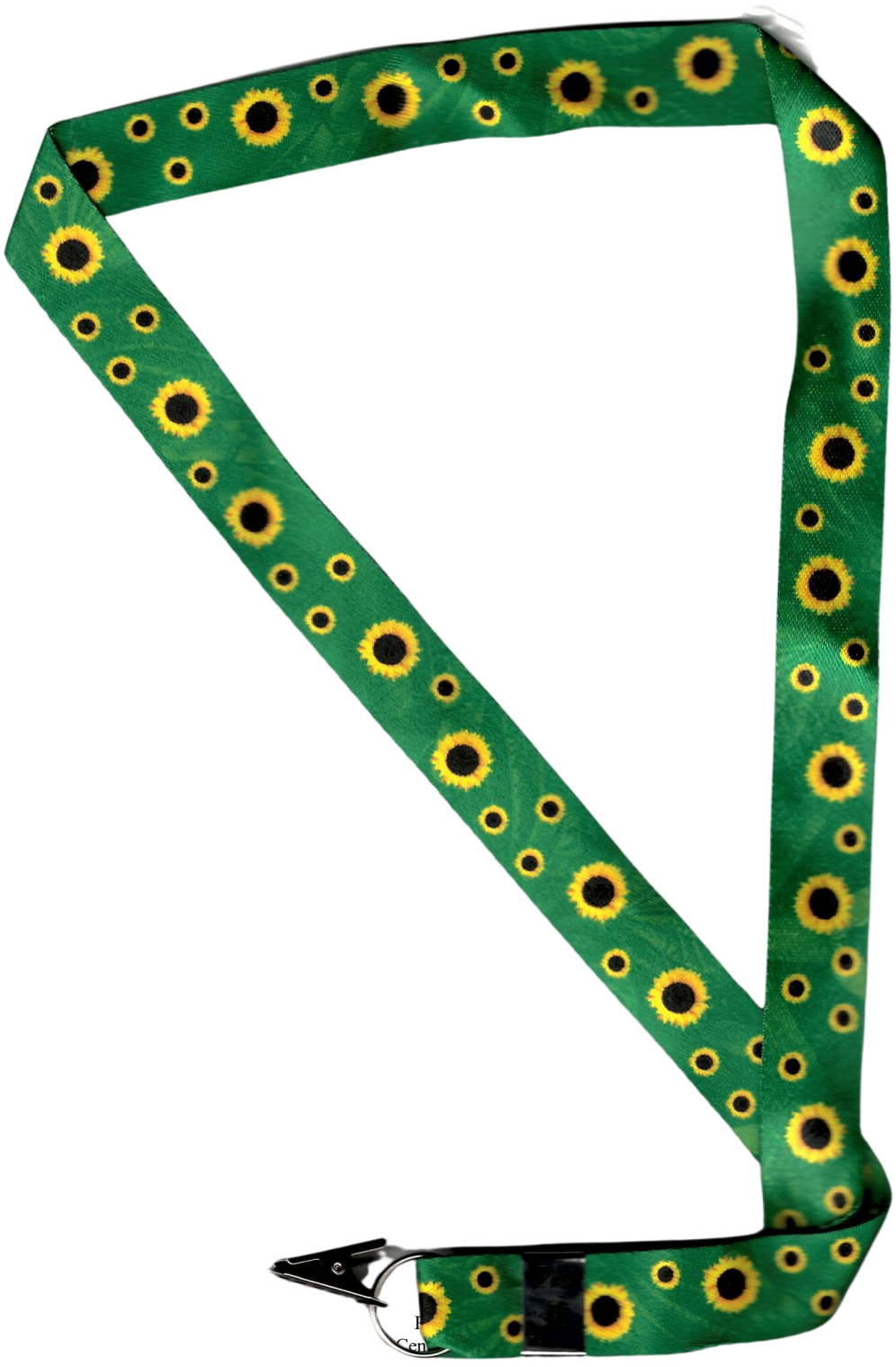

# ANEXO VI

## Modelo de Colar Girassol com trava de segurança
## Termo de Referência do Processo 26584/2026-38





Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

# ANEXO VII

# MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**Processo Administrativo n.º 026584/2026-38** **Empenho n.º**
**Unidade Requisitante: CODEP/ DEPACID/ SEMULHER** **Dispensa Eletrônica n.º 121/2026**
**Processo de Pagamento n.º**
**Dotação Orçamentária n.º A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n° (1367) 01.43.10.14.422.0111.2000.3.3.90.32.99.01.1100000 -Fonte de Recurso: 01, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), suplementada(s) se necessário.**

_____., CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua_____- _____/SP – CEP _____ – tel: _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____ , tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, deverá fornecer ao MUNICÍPIO DE SANTOS, CNPJ/MF nº 58.200.015/0001-83, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº - Centro, Santos/SP, o material/serviço abaixo discriminado:

| Descrição dos materiais/Marca | Unidade | Qtde. | Vlr. unit–R$ | Vlr. total-R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |

**1. DA ENTREGA DO OBJETO:** O material deverá ser entregue presencialmente ou via serviço de postagem na Coordenadoria de Defesa de Políticas para Pessoa com Deficiência (CODEP), localizada na Rua General Câmara, nº 5 – 14º andar – Centro – Santos/SP – CEP: 11010-902, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h. O prazo máximo para a entrega física do lote será de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será providenciada pela Coordenadora da CODEP.

**1.1.** A entrega do material ocorrerá de forma **total (lote único e integral)**, contemplando as 1.500 unidades (sendo 750 sem trava e 750 com trava).

**1.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**:

**Provisoriamente:** O objeto será recebido provisoriamente de forma sumária para conferência de volumes, acompanhado de recibo ou romaneio de entrega;



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**Definitivamente**: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação rigorosa da conformidade do material físico e dos itens de segurança, em estrito atendimento ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, momento em que será liberado o ateste da nota fiscal para pagamento em cota única.

**1.3. DA GARANTIA:** A garantia mínima deverá ser de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.

**2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO*:***

**2.1.** A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2.2.** A Fiscalização da Autorização de Fornecimento será exercida pela servidora Cristiane Zamari (Coordenadora da CODEP - Reg. 40.277-6), a quem competirá exclusivamente a conferência física do lote único entregue, atestando rigorosamente as quantidades, dimensões, travas de segurança e a qualidade da impressão em conformidade com as amostras previamente aprovadas e o gerenciamento da Autorização de Fornecimento será exercido pela Diretora do DEPACID, Suzete Faustina dos Santos – Reg. 37.327-4.

**3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos equipamentos e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias;

**3.2**. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento;

**3.3**. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. **Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos**;

**3.4. Nota Fiscal Eletrônica:** De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS,** aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: n° (1367) 01.43.10.14.422.0111.2000.3.3.90.32.99.01.1100000 -Fonte de Recurso: 01, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(s), suplementada(s) se necessário.**



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**5. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:** Constituem obrigações da FORNECEDORA:

**5.1**. Manter durante toda a vigência da Autorização de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

**5.2.** Executar o fornecimento dos itens objetos da aquisição de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;

**5.3.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente dispensa de licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Autorização de Fornecimento;

**5.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**5.5.** Os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou avaria de transporte deverão ser substituídos pela contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a notificação formal da Administração, sem ônus para o Município.

**5.6**. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração quanto aos produtos fornecidos;

**5.7.** A Contratada se obriga a entregar os materiais de acordo com os prazos (lote único em até 07 dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento e as quantidades exatas (1.500 unidades) estipuladas neste Termo de Referência.

**5.8**. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido.

**5.9.** A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.10.** Caso o produto seja entregue danificado, fora das especificações dimensionais exigidas, com defeito nos itens de segurança (travas e argolas) ou diferente da amostra física previamente aprovada, a Contratada obriga-se a substituí-lo pelo mesmo produto com a devida correção. O envio da nova remessa corrigida deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação do erro, sem quaisquer custos adicionais de frete ou produção à Administração.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:** Constituem obrigações da PREFEITURA:



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**6.1.** Disponibilizar local adequado e livre acesso, em horário de expediente, na sede da CODEP, para que a Contratada realize a entrega única e integral das 1.500 unidades dos colares.

**6.2.** Fiscalizar e inspecionar rigorosamente a entrega, verificando o cumprimento das especificações técnicas (medidas, qualidade da impressão, travas, argolas e protetores plásticos), podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado neste Termo de Referência.

**6.3.** Atestar, após a conferência da entrega total efetuada, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para a liquidação e o pagamento em cota única.

**6.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**6.5.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do presente certame.

**7. Penalidades:**

**7.1.** 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

**7.2.** 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedora somente entregar parte do(s) materiais;

**7.3.** 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

**7.4.** 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;

**7.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

**Observações:**

a) Fazer constar da Nota fiscal o número do processo de pagamento, Nota de Empenho e também o Banco e o nº da Conta Corrente para Crédito;
b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima.
c) De acordo com a portaria CAT-162, 29/12/2008 é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

**Preparado por:**

**Conferido por:**

**AUTORIZO O FORNECIMENTO**

**Em / / 2026**

**Assinatura do Responsável pela emissão da A.F e Carimbo**



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080

# AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2026

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º **121/2026,** Processo n.º **026584/2026-38,** que tem como objeto a Aquisição de Cordões em tecido com impressão colorida de Girassol para a Secretaria Municipal da Mulher, da Cidadania, da Diversidade e dos Direitos Humanos - SEMULHER, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. A data da sessão pública será em **04/12/2026, às 10:00 horas.**

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 25/11/2026, no endereço eletrônico Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: **https://bllcompras.com/,** em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 24 de novembro de 2026.

**LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA**
**AGENTE DE CONTRATAÇÂO**

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 25/11/2026. DISPONIBILIZAR O EDITAL, LICITASANTOS SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)**



Rua D. Pedro II n. 25 – 4º. andar
Centro – Santos/ SP- CEP: 11010-080